



Lei nº174, de 6 de novembro de 1959.

Autoriza pagamento de percentagem:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros) ao funcionário João Deniz Posser, percentagem a que tem direito pela apreensão de mercadorias clandestinas referidas no processo nº 1/58, do qual é autuado Giovanni Melillo, conforme recolhimento efetuado pelo mesmo aos cofres do município em data de quinze de fevereiro de 1958j, pelos talões números 0022 A e 1114 dos impostos de licença e indústria e profissões.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei, correrão por conta da verba 8-99-4 – Despesas Imprevistas – Encargos Diversos, do orçamento vigente.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de novembro de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6/11/59.

João Denez Posser  
Secretário Geral